



## Ata 03/2023

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, localizada na Rua Wilson Vitória Colleta, de número cento e onze, Jardim Maria Buchi Modeneis, na cidade de Limeira, São Paulo, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, para a reunião ordinária. Estiveram presentes: o Sr. Fabricio Ferreira Espinato, a Sra. Adriana Santos Bastos Ravanhane e eu, Samara Cristina Dias dos Santos.

Tomando a palavra, o Sr. Presidente do Comitê, iniciou a reunião explanando sobre o cenário macroeconômico do mês de fevereiro, onde o sentimento de aversão a risco aumentou nos mercados globais devido à resiliência da inflação, contratações do mercado de trabalho e à expectativa de altas adicionais nos juros americanos. Assim, o discurso de diversos bancos centrais evoluiu em uma direção ainda mais conservadora, o que influenciou as Bolsas globais recuarem e o dólar ganhou força contra as moedas internacionais. Nos EUA, a leitura de dados demonstra o mercado de trabalho ainda aquecido. Além disso, os indicadores também mostram uma inflação ainda resiliente, com o componente de serviços seguindo pressionado. Esta combinação sugere que poderá ocorrer o prolongamento do ciclo de aperto monetário. Na Zona do Euro, a inflação mostra dinâmica desfavorável para o Banco Central Europeu (ECB), principalmente nos componentes do núcleo. Neste ambiente, é previsto que o ECB continue subindo os juros nas próximas reuniões. Na China, os sinais para a atividade seguem positivos, com a retomada ficando mais evidente, a atividade segue em recuperação.

No Brasil, a desaceleração da atividade e inflação segue em curso, entretanto a incerteza em relação à sustentabilidade fiscal e a discussão sobre uma possível mudança nas metas de inflação seguem dominando o cenário. Para a inflação, houve uma melhora na trajetória, tanto pelo comportamento dos preços de bens e serviços como pelas diferentes medidas de núcleo. Isso reforça a perspectiva de queda do IPCA à frente. As discussões a respeito da tributação sobre combustíveis foram encerradas, ficando decidido a recomposição parcial dos tributos. Entretanto, as incertezas relacionadas às decisões de política econômica permanecem. Onde por um lado, é aguardada a proposta de arcabouço para as regras fiscais. Já por outro, as notícias neste início de ano colocaram em destaque a condução da política monetária, principalmente pela possibilidade de alteração nas metas de inflação. Com as

incertezas da política econômica, as expectativas de inflação compiladas pelo Banco Central (Relatório Focus) vêm apresentando alta. Nesse contexto, espera-se a manutenção dos juros básicos em patamares restritivos por mais tempo.

O Ibovespa fechou o mês de fevereiro com performance negativa, seguindo o movimento dos índices internacionais e ainda sofrendo com as incertezas no quadro fiscal. Apresentando um retorno negativo de -7,49% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento negativo anual de -4,38% e de -7,26% nos últimos 12 meses.

Tomando a palavra, eu, apresentei o resultado da Carteira de Investimentos, referente ao mês de **Fevereiro de 2023**, como demonstrado abaixo:

RENTABILIDADE DA CARTEIRA			
REALIZADA		PREVISTA	
% ao mês realizada	0,21%	% Meta + IPCA ao mês prevista	1,25%
% ao ano realizada acumulada	1,38%	% Meta + IPCA ao ano prevista acumulada	2,19%

Na sequência demonstrei a relação dos fundos com rentabilidades negativas em Fevereiro,

RANKING RENTABILIDADE - FEVEREIRO 2023	
Fundo	fev/23
Fundo 8702 - BB AÇÕES GOVERNANÇA FI	-1.298.676,45
Fundo 8622 - CAIXA FIC AÇÕES VALOR RPPS	-895.606,84
Fundo 8726 - BB AÇÕES RETORNO TOTAL FIC FI	-857.235,45
Fundo 8651 - XP INVESTOR FI AÇÕES	-562.969,44
Fundo 8640 - PERFIN FORESIGHT INSTITUCIONAL FIC FIA	-473.074,54
Fundo 8631 - GUEPARDO INSTITUCIONAL FIC FIA	-280.656,60
Fundo 8562-BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FIC FI	-238.394,58
Fundo 8695 - NAVI INSTITUCIONAL FIC FIA	-198.496,07
Fundo 8548 - BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIC FI AÇÕES	-157.582,58
Fundo 8710 - AZ QUEST AÇÕES FIC FIA	-131.888,58
Fundo 8618- CAIXA FI BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP	-37.372,75
Fundo 8649 - W7 FI EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA	-11.632,53
Fundo 8639 - LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	-3.964,57
INCENTIVO MULTISSETORIAL I FIDC (REAVALIAÇÃO NAS COTAS)	-2.485,17
Fundo 8704 - CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP	-1.754,36
Fundo 8629 - OSASCO PROPERTIES FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIARIO	-462,09

justificando tais rendimentos, com base no que já foi apresentado. Sendo eles:

Na sequência, apresentei as sugestões de realocações dentro da própria carteira de investimentos do Instituto, que foram apresentadas ao Conselho Administrativo e aprovadas na reunião ordinária do dia 28 de fevereiro.

Tais realocações foram sugeridas com base no relatório mensal sobre o IMA-B, que tem sofrido nos últimos meses. Assim sugerimos realocar os fundos IMA-B's para fundos mais seguros, com base no cenário atual e com o intuito de proteger a carteira do IPML no curto prazo, em relação à inflação.

Índices Financeiros								
Indicadores	2º Semestre de 2022						Semestre	No ano (2022)
	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro		
<b>Renda Fixa</b>								
IMA-S	1.04%	1.19%	1.11%	1.08%	1.01%	1.11%	6.71%	12.74%
CDI	1.03%	1.17%	1.07%	1.02%	1.02%	1.12%	6.61%	12.37%
IRF-M 1	1.05%	1.23%	1.11%	1.00%	0.94%	1.18%	6.70%	12.02%
IMA-B5	0.01%	0.00%	0.42%	1.91%	-0.33%	0.94%	2.98%	9.78%
IMA-GERAL	0.47%	1.40%	1.26%	1.01%	-0.06%	0.77%	4.95%	9.66%
IDkA IPCA 2A	-0.17%	-0.36%	0.62%	1.78%	-0.77%	1.24%	2.34%	9.34%
IRF-M	1.15%	2.05%	1.40%	0.93%	-0.66%	1.48%	6.49%	8.82%
IRF-M 1+	1.20%	2.60%	1.58%	0.92%	-1.42%	1.62%	6.63%	7.41%
IMA-B	-0.88%	1.10%	1.48%	1.23%	-0.79%	-0.19%	1.94%	6.37%
IMA-B5+	-1.84%	2.49%	2.39%	0.65%	-1.18%	-1.19%	1.24%	3.30%
IDkA IPCA 20A	-3.59%	5.45%	5.00%	-0.33%	-2.10%	-3.32%	0.71%	-1.92%

O Comitê propôs:

- O fundo **SANTANDER IMA-B PREMIUM FIC FI LP**, do Plano Previdenciário, possui um saldo de **R\$ 40.954.794,11** em 31/01/2023.

Sugestão do Comitê de Investimentos:

-Fazer o resgate de **R\$ 20.000.000,00** e realocar no Fundo **SANTANDER FI IMA- B 5 TOP RF LP**, do Plano Previdenciário.

- O fundo **CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP**, da conta nº 0317.6.0086-0, do Plano Previdenciário, tem um saldo de **R\$ 46.183.205,50** em 31/01/2023.

Sugestão do Comitê de Investimentos:

- Fazer o resgate de **R\$ 20.000.000,00** e realocar no Fundo **CAIXA FI BRASIL IDKA- 2A RF LP**, conta nº **0317-6-71.004-3**, do Plano Previdenciário.

- O fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TP FI**, do Banco do Brasil, Plano Previdenciário, possui um saldo de **R\$ 23.924.156,65**, em 31/01/2023.

Sugestão do Comitê de Investimentos:

-Fazer o resgate de **R\$ 10.000.000,00** e realocar no Fundo **BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 TP FI**, do Banco do Brasil, Plano Previdenciário.

Na mesma reunião do Conselho Administrativo, foi apresentado o processo de credenciamento das Instituições Financeiras, conforme traz a Portaria/MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que disciplina sobre os parâmetros e as diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS's, em seu capítulo VI, seção III, artigo 103, trata do Credenciamento das Instituições Financeiras que a unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

O Regulamento do Processo de Credenciamento do Instituto foi elaborado pelo Comitê de Investimentos e aprovado pela LDB Consultoria. Tal regulamento tem como objetivo definir as regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do IPML.



O Credenciamento das Instituições é item obrigatório e imprescindível para adesão ao Programa de Certificação Institucional do PRÓ- GESTÃO. O Regulamento segue anexo a essa Ata.

Tomando a palavra, o Sr. Presidente apresentou as seguintes movimentações financeiras ocorridas no mês de Fevereiro, respectivamente:

- **Dia 02/02/2023** – resgate de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF da conta nº 0317-0006.71004-3, para constituição de montante e movimentação da conta corrente;

- **Dia 02/02/2023** – resgate de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF da conta nº 0317-006.71020-5, para constituição de montante e movimentação da conta corrente;

- **Dia 09/02/2023** – resgate de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP da conta nº 0317-0006.71004-3, para constituição de montante e movimentação da conta corrente;

- **Dia 09/02/2023** – resgate de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP da conta nº 0317-006.71020-5, para constituição de montante e movimentação da conta corrente;

- **Dia 09/02/2023** – resgate de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do fundo CAIXA FI BRASIL IDKA 2A RF LP da conta nº 0317-006.71003-5, para constituição de montante e movimentação da conta corrente;

- **Dia 13/02/2023**- aplicação de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) da conta nº 0317-006.00071004-3, para o Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP em atendimento a decisão do Conselho Administrativo do IPML firmada em reunião no dia 17/03/2022, sobre não deixar que os valores recebidos em conta corrente corressem o risco de ficar sem alguma aplicação incorrendo na sua desvalorização monetária;

- **Dia 13/02/2023**- aplicação de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) da conta nº 0317-006.00071020-5, para o Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, em atendimento a decisão do Conselho Administrativo do IPML firmada em reunião no dia 17/03/2022, sobre não deixar que os valores recebidos em conta corrente corressem o risco de ficar sem alguma aplicação incorrendo na sua desvalorização monetária;

- **Dia 15/02/2023**- aplicação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) da conta nº 0317-006.00071003-5, para o Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, em atendimento a decisão do Conselho Administrativo do IPML firmada em reunião no dia 17/03/2022, sobre não deixar que os valores recebidos em conta corrente corressem o risco de ficar sem alguma aplicação incorrendo na sua desvalorização monetária;

- **Dia 24/02/2023**- aplicação de R\$ 889.497,35 (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) da conta nº 0317-006.00071004-3, para o Fundo CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP em atendimento a

decisão do Conselho Administrativo do IPML firmada em reunião no dia 17/03/2022, sobre não deixar que os valores recebidos em conta corrente corressem o risco de ficar sem alguma aplicação incorrendo na sua desvalorização monetária;

Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Samara Cristina Dias dos Santos, relatora, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim e todos os presentes.

---

Fabricio Ferreira Espinato  
Presidente

---

Adriana Santos Bastos Ravanhane  
Membro

---

Samara Cristina Dias dos Santos  
Relatora



## **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, constituído por Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores LC nº 855/2020, LC nº 889/2021 e LC nº 916/2022. Trata-se de órgão autárquico, com personalidade jurídica própria, de direito público, dispendo de autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial. E tem por finalidade administrar, gerenciar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência de Limeira dos servidores municipais efetivos da Prefeitura, das Autarquias e da Câmara Municipal de Limeira e seus dependentes que foi regulamentado pela Lei nº 487, de 25 de Setembro de 2009, e suas alterações posteriores: lei nº 853/2019 e lei nº 899/2022. Além das leis complementares municipais, a autarquia segue as determinações e legislação pertinentes aos investimentos oriundos do Ministério do Trabalho e Previdência e outros órgãos públicos.

O Conselho Administrativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, no uso de suas atribuições, APROVOU o presente Regulamento de Processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, em sua reunião ordinária, que ocorreu em 28/02/2023.

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**.



§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º - Para a aquisição de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão estar credenciadas.

§ 4º - Para a aquisição de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, a Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários responsável pela negociação e o Custodiante destes Títulos de Valores Mobiliários deverão estar credenciados.

## **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** - Para fins deste Regulamento considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**;

## **CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º** - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;



- f)** Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).
- g)** Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
- II** – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários citados abaixo:
- a)** Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP;
- b)** Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/MTP;
- c)** Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP.
- III** – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento;
- IV** – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/21;



V – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento;

VI – Para a aquisição por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão apresentar os documentos listados no inciso I e o relatório de *rating* vigente emitido por alguma Agência Classificadora de Risco;

VII - Para a aquisição por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, tanto a Corretora e ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários quanto a Custodiante destes Títulos deverão apresentar os documentos listados no Inciso I.

**Art. 4º** - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea “b”:

- a) Último Regulamento do Fundo;
- b) Formulário de Informações Complementares;
- c) Material Publicitário do Fundo.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** - O Credenciamento de Instituição não implicará o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



**Art. 6º** - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**.

**Art. 7º** - O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML** procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site.

**Art. 8º** - O credenciamento terá a validade de **24 meses**, contados a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento. Poderá o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA- IPML**, caso julgue necessário, solicitar às Instituições Financeiras, a apresentação de novos documentos ou daqueles que tenham a sua validade expirada, antes do período de 24 meses.

Limeira, 28 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO IVAN HERNANDES PEREIRA**  
Presidente do Conselho Administrativo

**EDILSON RINALDO MERLI**  
Superintendente

**FABRÍCIO FERREIRA ESPINATO**  
Presidente do Comitê de Investimentos



## **RESUMO ANALÍTICO - GESTOR**

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
- ✓ Envio dos Questionários, conforme o Artigo 3º, Ítem II (quando cabível);
- ✓ Rating de Gestão;
- ✓ Para os Fundos de Investimento, enviar: Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Material Publicitário do Fundo;
- ✓ Confeccionar o Termo de Análise de Credenciamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **RESUMO ANALÍTICO - ADMINISTRADOR**

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
- ✓ Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, Ítem II, letra A. (Quando Cabível);
- ✓ Confeccionar o Termo de Análise de Credenciamento.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## RESUMO ANALÍTICO - DISTRIBUIDOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
  
- ✓ O contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;
  
- ✓ Confeccionar o Termo de Análise de Credenciamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **RESUMO ANALÍTICO – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
  
- ✓ Rating de Rating da Instituição;
  
- ✓ Confeccionar o Termo de Análise de Credenciamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML**

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



## **RESUMO ANALÍTICO – CORRETORA E CUSTODIANTE**

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Ítem I;
- ✓ Confeccionar o Termo de Termo de Análise de Credenciamento.